

DESPACHO Nº 28/2019

Processo de Licitação nº 19/2019

Pregão Presencial nº 11/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei 8.666/93 deixa de homologar o Processo Licitatório nº 19/2019, pelos seguintes motivos:

O juízo de conveniência é o ato discricionário da autoridade. Através de um controle de mérito a autoridade analisa a presença da oportunidade e da conveniência efetiva da Administração celebrar o contrato, que irá nascer com a homologação. Situações supervenientes à abertura da licitação podem modificar o juízo inicial da conveniência e da oportunidade do certame licitatório.

Nesse sentido, após a abertura do certame licitatório ficou constatado que para o conserto da carregadeira Hyundai HL 740-7 não necessitaria todas as peças que foram orçadas no processo. Assim, tendo em vista que a Administração Municipal prescinde de todos itens relacionados, deixo de homologar o presente processo, o qual poderá ser efetuado em momento posterior, caso a situação fática se altere.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍ, NA DATA DE 07 DE JUNHO DE 2019.



BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.